

LEI 687/98

AMPLIA O NUMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci, decreta a seguinte Lei, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ampliado para 08 (oito) o numero de vagas para o cargo de MOTORISTA I , Símbolo MOT I , jornada de trabalho de 44 horas, símbolo de Vencimentos VSE III, nos termos do anexo II da Lei nº 657 de 17 de abril de 1997, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e salários da Prefeitura Municipal de Ijaci/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Ocupante do Cargo de Motorista, sujeita-se as atribuições constantes do anexo VIII da Lei 647/97.

Art. 2º- As despesas com execução da presente Lei, correm pôr conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Ijaci
04 de novembro de 1998.**

Antônio Alvarenga Vilas Boas
Prefeito Municipal